

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

# EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO para Sistema de Registro de Preços - SRP Processo n.º 45.984/2012

#### PE 039/2013 SMS

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 e Decretos Municipais n.º 11.553/04 e nº 13.558/10, torna público que fará realizar no DIA 25 DE ABRIL DE 2013, ÀS 14h:30', em sua sede, situada na Rua Coronel Gugé, n.º 211, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista -Bahia, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PRECO POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÍDIAS DE CD-R E DVD, PILHAS DIVERSAS E TONNERS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS. COM RECURSOS PROVENINETES DOS TESOUROS MUNICIPAL E FEDERAL, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Márcia Viviane de Araújo Sampaio Secretária Municipal de Saúde

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412

Fax: 0xx 77 3429 -7410







# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

#### 1. Preâmbulo

#### 1.1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00, nº 5.450/2005 e nº 5.504/2005, Decreto Municipal Nº 11.553/04 e nº 13.558/10

#### 1.2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

#### 1.3. Modalidade e nº da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 039/2013

#### 1.4. N° Processo Administrativo e Data

47.442/2012 de 14/11/2012

#### 1.5. Tipo de Licitação

Menor Preço Por Lote

#### 1.6. Forma de Fornecimento

Parcelada/ Gradativa

#### 1.7. Finalidade/Objeto

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÍDIAS DE CD-R E DVD, PILHAS DIVERSAS E TONNERS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, COM RECURSOS PROVENINETES DOS TESOUROS MUNICIPAL E FEDERAL.

#### 1.8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

**Endereço eletrônico:** O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, através do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u> ou <u>www.bb.com.br</u>, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil

Início de Recebimento propostas eletrônicas: 24/04/2013 a partir das 08:00 horas

Recebimento das propostas: 24/04/2013 a 25/04/2013 até as 10:00 horas

Abertura das propostas eletrônicas: 25/04/2013 às 10:00 horas

Início da sessão de disputa eletrônica: 25/04/2013 às 14:30 horas

#### 1.9. Vigência do contrato/ Vigência da ata

O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei. A Ata terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura

#### 1.10. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412

Fax: 0xx 77 3429 -7410







# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

#### **1.10.1.** Prazo de entrega/prestação

No prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra/ serviço pelo licitante vencedor

#### 1.10.2. Forma de Pagamento

O pagamento pelo prestação/fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante

#### 1.11. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

#### 1.11.1. Habilitação jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF do representante legal da empresa
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF do administrador legal da empresa licitante
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e) Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário

#### 1.11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429 -7410

SECRETARIA MUNICIPAL DE e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**
- e) Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de julho/2011, que poderá ser obtido endereco: http://www.tst.jus.br/certidao
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
  - II- Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado
  - III- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda

#### →Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- **1.11.3.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restricões, conforme art. 43, LC 123/06
  - 1.11.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 1.11.2, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1°., LC 123/06

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412

Fax: 0xx 77 3429 -7410







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

1.11.3.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 1.11.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06



# AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

#### 1.11.4. Qualificação Técnica

1.11.4.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

#### 1.11.5. Qualificação econômico-financeira

- **a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL,

  disponível em:http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx
- c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.317, art. 7°, § 1°; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido COM FIRMA RECONHECIDA, ACOMPANHADA DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CERTIDÃO DE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO **SEDE** DO **PROFISSIONAL** CONTÁBIL, disponível em:http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx.Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte
- d) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/</a>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. <a href="Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte">Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte</a>

#### 1.12. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

**1.12.1.** Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412

Fax: 0xx 77 3429 -7410

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PAL DE SAÚDE





# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

- **1.12.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**
- 1.13. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação
  - 1.13.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA
  - 1.13.2. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO, PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
- 1.14 Documentos adicionais com vistas a garantir a segurança da contratação EXIGÊNCIA EXCLUSIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS:
- 1.14.1 Declaração do Fabricante ou revendedor com firma reconhecida, responsabilizando-se pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A presente declaração deverá fazer referência ao presente edital. Se o fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante
- **1.14.2** Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.
- 1.15 Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital
- **1.15.1 Pregoeira Responsável:** Cintia Alves da Silva Araújo ou outro servidor designado pelos Decretos Municipais nº 14.997/2013 e nº 14.998/2013.
- **1.15.2** Endereco: Rua Coronel Gugé, 211, Centro CEP 45.000-510. Vitória da Conquista- BA
- **1.15.3 Complemento:** Coordenação de Apoio Técnico Administrativo
- **1.15.4 Horário:** das 9:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h
- **1.15.5** Telefone/ Fax: (77) 3429-7410 (77) 3429-7412
- **1.15.6 E-mail:** licitacao.saudevc@gmail.com ou cyntia\_gma@yahoo.com.br
- 1.15.7 Até 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412

Fax: 0xx 77 3429 -7410





# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

**DAS PROPOSTAS**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão

#### 1.16Índice de Anexos

**1.16.1** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06

ANEXO III - Modelo de Procuração (Opcional)

ANEXO IV - Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços / Valores de Referência

ANEXO V - Modelo Padrão de Proposta Econômica

ANEXO VI — Minuta da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços

ANEXO VII - Minuta do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços

#### 2 Disposições Específicas Deste Certame

#### 2.15Termo de Referência

- **2.15.1** O valor previsto para a aquisição do objeto é de R\$ 94.094,90 (noventa e quatro mil, noventa e quatro reais e noventa centavos), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- **2.15.2 Origem dos Recursos:** Tesouro Municipal e Federal
- **2.15.3 Local da entrega dos produtos / prestação dos serviços:** no endereço do Almoxarifado Central, situado na Av. Filipinas, nº 269, Jurema, CEP 45.023-300, Vitória da Conquista, Estado da Bahia.
- **2.15.4 Responsável Técnico / Fiscal do Contrato:** Delma Lúcia Cangussu Gerente de Compras Contato (77) 3429-7413 horário comercial.
- 2.15.5 Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços: Em até 10 (dez) dias após emissão da ordem de compra ao(s) respectivo(s) fornecedor(e)s ou prestador(es), vencedor(e)s de cada lote licitado
  - 2.1.5.1 Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde/SMS
- 2.15.6 O prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura
- 2.15.7 O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412

Fax: 0xx 77 3429 -7410





# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

#### 3 Determinações Adicionais

- **3.15**Além das determinações contidas nas **Disposições Gerais**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório
- 3.16É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

#### 4 Disposições Gerais

- **4.15Objeto:** ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÍDIAS DE CD-R E DVD, PILHAS DIVERSAS E TONNERS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, COM RECURSOS PROVENINETES DOS TESOUROS MUNICIPAL E FEDERAL.
- **4.16Justificativa:** A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras da Secretaria de Saúde SMS, com vistas a permitir o desenvolvimento e continuidade das atividades pertinentes à mesma.

#### 4.17Participação:

- **4.17.1** Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (<a href="www.bb.com.br">www.bb.com.br</a>), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam** ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado
- **4.17.2** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação
- **4.17.3** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas

#### 4.18 Impugnação do Ato Convocatório

- **4.18.1** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
- **4.18.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
- **4.18.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

4.19Representação e do Credenciamento

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429 -7410 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **4.19.1** O credenciamento do licitante será realizado através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil
- **4.19.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados
- 4.19.3 Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail:licitações@bb.com.br
- 4.20 Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação
  - **4.20.1** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> mediante a opção "Acesso Identificado", no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no presente Edital
  - **4.20.2** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital
  - 4.20.3 Quando do registro das respectivas propostas no sistema <a href="www.licitacoese.com.br">www.licitacoese.com.br</a>, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a <a href="desclassificação das propostas">desclassificação das propostas</a> que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou <a href="consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração">desclassificação das propostas</a> que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou <a href="consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração">desclassificação das propostas</a> que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou <a href="consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração">desclassificação das propostas</a> que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou <a href="consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração">desclassificação das propostas</a> que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou <a href="consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração">desclassificação</a> do special precoma a considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato
  - **4.20.4** A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
  - **4.20.5** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 4°
  - 4.20.6 Especificação para elaboração da Proposta de Preço
    - 4.20.6.1 O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429 -7410







# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **4.20.6.2** A indicação dos **dados bancários do proponente**, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação
- **4.20.6.3 Marca, modelo, referência** e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo do Formulário Proposta
- 4.20.6.4 Será desclassificada a Proposta de Preço que não atendida à disposição constante no item anterior
- 4.20.6.5 O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado
- 4.20.6.6 Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados
- **4.20.6.7** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português
- **4.20.6.8** A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento
- **4.20.6.9** Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, item 1.6 do Preâmbulo, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 1.2 do Preâmbulo** deste edital
- 4.20.6.10 Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429 -7410





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

4.20.6.11 A Proposta de Precos da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereco eletrônico indicado no item 1.14.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no Preâmbulo

4.20.6.12 A Proposta de Preços do vencedor e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS, confeccionada conforme Anexo V - Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens de cada lote que a empresa concorrerá, dispostos no Anexo IV – Especificações dos Materiais/Serviços

Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no Item 1.11 do Preâmbulo deste Edital

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /2013 **ENVELOPE A: PROPOSTA DE PRECOS** RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /2013 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

> 4.20.6.13 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa** em papel timbrado do proponente ou confeccionada com base no formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO IV – Especificações dos Materiais/Serviços, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente

4.20.6.14 A Proposta de Preços deverá conter

4.20.6.15 Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos

4.20.6.16 Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - **Anexo IV** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429 -7410

SECRETARIA MUNICIPAL DE e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

4.20.6.17	Especificação	detalhada,	de	forma	a	caracterizar	e	identificar
	perfeitamente o	produto cot	ado					

- 4.20.6.18 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos
- **4.20.6.19** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado
- **4.20.6.20** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais
- 4.21 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento

#### 4.22 Habilitação Preliminar

- **4.22.1** A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública
- **4.22.2** O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 1.11,** do **Preâmbulo**

#### 4.23 Habilitação

- **4.23.1** Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no **Item 1.11** do preâmbulo
- **4.23.2** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via correio eletrônico, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública
- **4.23.3** Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação**

#### 4.24Disposições Gerais da Habilitação

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429 -7410





# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **4.24.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial
- **4.24.2** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais
- **4.24.3** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos
- 4.24.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 6.2 e 6.3 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no Item 1.12.2 deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º

#### 4.25 Sessão do Pregão

- **4.25.1** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos no **Item 4.12** deste Edital
- **4.25.2** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital

#### **4.26 Lances Eletrônicos**

- **4.26.1** Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances
- **4.26.2** Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação
- **4.26.3** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado
- **4.26.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar
- **4.26.5** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final
- **4.26.6** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429 -7410



# \*\*\*\* A CONCURSION OF THE PARTY OF THE PARTY

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **4.26.7** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global
- **4.26.8** Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance
- 4.26.9 No caso de desconexão do pregoeiro com o site <u>www.licitacoes-e.com.br</u> no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados
- 4.26.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes
- 4.26.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
- **4.26.12** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (hum) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances
- **4.26.13** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (TEMPO RANDÔMICO), findo o qual será encerrada a recepção de lances
- **4.26.14** No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**

#### 4.27 Julgamento das Propostas

- **4.27.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento/prestação, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital
- **4.27.2** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429 -7410





# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **4.27.3** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado
- **4.27.4** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- **4.27.5** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado, conforme previsto no **item 1.11** do **Preâmbulo** deste Edital
- **4.27.6** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente
- **4.27.7** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos
- **4.27.8** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato
- 4.27.9 NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA LICITANTE DEVE **OBEDECER** licitações-e.com.br, 0 AS **DETERMINACÕES CONSTANTES** DESTE ITEM. VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE
- 4.27.10 Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no *Chat Mensagens* do Lote desejado
- 4.27.11 Posteriormente, as razões expostas no <u>Chat Mensagens</u> devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via fax ou e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias
- 4.27.12 AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (4.13.10 e 4.13.11), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412

Fax: 0xx 77 3429 -7410





# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

**4.27.13** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

#### 4.28 Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- **4.28.1** No caso de *empate*, *ficto*, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem
- **4.28.2** Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada
- **4.28.3** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- 4.28.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 4.14.2, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- 4.28.5 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006
- **4.28.6** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos

#### 4.29 Recursos e Impugnações

- 4.29.1 Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Servico de Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, localizado no prédio principal da mesma, em atenção à Coordenação de Apoio Técnico Administrativo - Setor de Licitações, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO **ELETRÔNICO**
- **4.29.2** Declarado o LICITANTE vencedor, qualquer LICITANTE poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais LICITANTES desde logo intimados para apresentar contra-razões em

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429 -7410







# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente

- **4.29.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
- 4.29.4 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004
- **4.29.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- **4.29.6** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenação de Apoio Técnico Administrativo - Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada à Rua Coronel Gugé, 211, Centro. CEP. 45.000-510. Vitória da Conquista, Bahia
- 4.29.7 Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias
- **4.29.8** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso

#### 4.30 Adjudicação e Homologação

- **4.30.1** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- 4.30.2 Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 4.30.3 Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital
- 4.30.4 Homologado o resultado da licitação, a Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas
- 4.30.5 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação

#### 4.31 Pagamento

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429 -7410

SECRETARIA MUNICIPAL DE e-mail: licitação.saudevc@gmail.com SAÚDE





# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **4.31.1** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado
- 4.31.2 A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato
- **4.31.3** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

#### 4.32 Fiscalização do Objeto

- **4.32.1** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
- **4.32.2** Deverá a **Unidade Requisitante, também,** proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço
- **4.32.3** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo

#### 4.33 Sanções Administrativas

- **4.33.1** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- **4.33.2** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o Art. 7º da lei 10.520/2002 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.555/1993;
- **4.33.3** Cancelamento da Ata de Registro de Preços
- 4.33.4 Advertência

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Fax: 0xx 77 3429 -7410 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **4.33.5** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos
- **4.33.6** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
- **4.33.7** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
- **4.33.8** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
- **4.33.9** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo
- **4.33.10** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços
- **4.33.10.1** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas
- **4.33.10.2** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente

#### 4.34 Revogação - Anulação

**4.34.1** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

#### 4.35 Ata De Registro de Preços

- **4.35.1** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57. § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º, § 2º, do Decreto 13.558/2010
- **4.35.2** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2°, VII *b*, da Constituição Federal de 1988
- **4.35.3** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429 -7410

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **4.35.4** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
  - 4.35.4.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
- 4.35.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação
- 4.35.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor/prestador de servicos do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando
  - **4.35.5.1**Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados
- 4.35.5.2 A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de servico
- 4.35.5.3 Garantido o cumprimento dos contratos ou fornecimento/prestação de serviços já emitidos
- 4.35.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
- 4.35.7 Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município
- 4.35.8 Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas
- **4.35.9** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

#### 4.36 Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- **4.36.1** Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria Municipal de Saúde - SMS
- **4.36.2** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro. CEP. 45.000-510

Fax: 0xx 77 3429 -7410 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SAÚDE





# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **4.36.3** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços
- **4.36.4** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias
- **4.36.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8 do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- **4.36.6** O Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação
- **4.36.7** Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá
- **4.36.8** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado
- 4.36.9 Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal

#### 4.37 Revisão dos Preços Registrados

- **4.37.1** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferenca percentual apurada entre o preco originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação
- 4.37.2 O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço
- **4.37.3** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429 -7410 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **4.37.4** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro
- **4.37.5** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço
- 4.37.6 No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto/prestação de serviço com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos)
- **4.37.7** À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços
- 4.37.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias
- **4.37.9** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município
- **4.37.10** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital
- **4.37.11** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital
- 4.38 Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços
  - **4.38.1** A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2°, inciso III do Decreto Municipal n°. 13.558/2010

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429 -7410





# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **4.38.2** Compete à Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, por intermédio da Diretoria Administrativa, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial
- **4.38.3** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
- **4.38.4** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- **4.38.5** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
- **4.38.6** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
- **4.38.7** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
- **4.38.8** Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- **4.38.9** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores/prestadores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
- **4.38.10** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

#### 5 Cancelamento do Registro de Preços

- **5.15** O Registro de Preços poderá ser cancelado pelas **Unidades Requisitantes**, no caso, **Secretaria Municipal de Saúde SMS**, quando:
- a) O fornecedor/prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) O fornecedor/prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor/prestador se recusar a adequá-los na forma prevista no item 4.23, revisão dos preços praticados, deste edital;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412

Fax: 0xx 77 3429 -7410





# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **5.16** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal, quando o fornecedor/prestador, mediante solicitação por escrito, **COMPROVAR** estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- **5.17** A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente

#### 6 Disposições Gerais

- **6.15** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
- **6.16** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- **6.17** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- **6.18** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta
- **6.19** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- **6.20** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas
- **6.21** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes
- **6.22** A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços
- **6.23** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão
- **6.24** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor,

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510 Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412

Fax: 0xx 77 3429 -7410

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





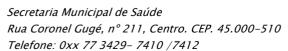
# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

em especial as Leis n°. 8.666/93, Lei n°. 10.520/2002 e Lei Complementar n°. 123/06 e Decretos Municipais n°s. 11.553/04 e 13.558/2010

**6.25** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Vitória da Conquista - BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

Cintia Alves da Silva Araújo Mat. n.º 09-10381-3 Pregoeira



Fax: 0xx 77 3429 -7410 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

#### ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

		Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 039/2013 - SMS
	<u>L-</u>	reguo Eleironico (Olar)	verification biving
(Nome	e da pessoa jurídica), CNPJ nº	, sediada (endereço	completo), neste ato
represe	entada legalmente por (nome e qualificação do rep	resentante legal), declara so	b as penas da lei:
•	que possui pleno conhecimento de todas as i	nformações e das condiçõe	es contidas no edital
	referente ao <b>Pregão Eletrônico SRP</b> nº	;	
•	declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa	a jurídica ou física (conforr	ne o caso) está apta a
	participar de licitações e contratações administ	rativas, conforme respectiv	o Edital, não estando
	enquadrada em nenhum impedimento legal para	licitar e contratar com o M	unicípio de Vitória da
	Conquista, Estado da Bahia, especialmente no	o que tange ao art. 9º da	Lei nº 8.666/93 e a
	possibilidade elencada na Lei Municipal nº 17	786/2011 de 16 de dezemb	ro de 2011, art. 129
	incisos XIII e XIV.		
•	que até a presente data inexistem fatos imped	litivos para sua habilitação	no presente certame
	licitatório, atendendo a todas as exigências feita	s no referido instrumento co	onvocatório, inclusive
	aquelas relativas ao cumprimento do objeto da li	citação; e	
•	que, em atendimento ao quanto previsto no inc	ciso XXXIII do art. 7º da	Constituição Federal
	combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93	, alterado pela Lei nº. 9.854	, de 27 de outubro de
	1999, não emprega menor de 18 anos em traball	ho noturno, perigoso ou insa	alubre, nem menor de
	16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir o	de 14 anos.	
	Vitória da Conquista -	– BA,de	de
	D ~ G : 1 / GNDY / N NO 1 DG		

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510 Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412

Fax: 0xx 77 3429 -7410





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

# ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	Modalidade de Licitação:	Número:
	Pregão Eletrônico (SRP)	039/2013 - SMS
(Nome da pessoa jurídica)	, CNPJ n°	sediada
(endereço completo), nes	ste ato, representada legalm	nente por (nome e
qualificação do representante legal)	, declara sob	as penas da lei:
Cumprir plenamente os requisitos para class	sificar-se como Microempre	esa ou Empresa de
Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Co	omplementar nº 123, de 14 de	dezembro de 2006.
Declara, ainda, ciente das responsabilidades adn	ninistrativas, civis e criminais	
•		
Vitória da Conquista – BA,	de de20	13.
1		
	1 / CNIDI	
Razão Socia		
Nome e Nº do RG do	Representante Legal	
Assina	atura	



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429 -7410 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

### ANEXO III -MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	039/2013 - SMS

(Nome da Empresa)	, CNPJ n.°	, sediada
(endereço completo),	neste ato representado por	r seu sócio/gerente, o Sr.
, brasileiro, estado civil, porta	dor da Carteira de Identidade	e nº, inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº	, residente	e domiciliado nesta cidade,
com poderes estabelecidos no ato de investidura	(atos constitutivos da pessoa	a jurídica, ata de eleição do
outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no	uso de suas atribuições lega	ais, nomeia e constitui seu
bastante PROCURADOR o Sr.	, brasileiro, estado civil,	cargo, portador da Carteira
de Identidade nº, inscrito no Cadastro	de Pessoas Físicas (CPF) sob	o o nº
, residente e domiciliado na	cidade de, com	n poderes para representá-lo
junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQ	QUISTA – PREFEITURA M	IUNICIPAL DE VITÓRIA
DA CONQUISTA - BAHIA, podendo part	ticipar no presente proce	esso licitatório PREGÃO
ELETRÔNICO Nº/2013, apresentar a pro	oposta, ofertar lances, mani-	festar intenção de interpor
recursos, assinar atas e contratos e praticar todos o	os demais atos pertinentes ao	certame.
Vitória da Conquista – BA,	de o	de 2013.

Nome Qualificação do declarante



#### RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412

Fax: 0xx 77 3429 -7410

SECRETARIA MUNICIPAL DE e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

# ANEXO IV- DOS LOTES - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / VALORES DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Número:
Pregão Eletrônico (SRP) 039/2013 - SMS

LOTE 01: MÍDIA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
1.1	MIDIA CD-R	unidade	1900	0,79	1.501,00	
1.2	MIDIA CD RW-RW MIDIA DE DVD	unidade	1280	2,49	3.187,20	
1.3	MIDIA DE DVD- RW	unidade	1540	2,45	3.773,00	
		•		Valor Total	do Lote (R\$)	8.461,20

**LOTE 02: PILHA** 

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
2.1	Pilha (AA) Media Alkalina	Unidade	1190	1,88	2.237,20	
2.2	Pilha Palito (AAA) Alkalina 1,50 Volts	Unidade	300	2,13	639,00	
2.3	Pilha Pequena Alkalina 1,50 Volts	Unidade	80	1,89	151,20	
2.4	Pilha Pequena Alkalina 1,50 VOLTS AA, LR 6	Unidade	125	1,40	175,00	
2.6	Piha Alkalina C LR14 1.5v	Unidade	440	5,87	2.582,80	
2.7	Pilhas de litium de alta performace3 v,CR 123A,100	Unidade	750	13,88	10.410,00	
Valor Total do Lote (R\$)				16.195,20		

#### **LOTE 03: TONNER**

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
3.1	TONNER IMPRESSORA HP LASERJET 12A – ORIGINAL	Unidade	45	247,50	11.137,50	
3.2	TONNER IMPRESSORA HP LASERJET 15A – ORIGINAL	Unidade	4	275,00	1.100,00	
3.3	TONNER PARA IMPRESSORA HP P1005 – ORIGINAL	Unidade	3	237,50	712,50	
3.4	TONNER IMPRESSORA HP LASERJET P 1102 W – ORIGINAL	Unidade	2	277,50	555,00	

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412

Fax: 0xx 77 3429 -7410

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

3.5	TONNER BROTHER TN 620 – ORIGINAL	Unidade	4	295,00	1.180,00	
3.6	TONNER BROTHER HP LASER CC364 A – ORIGINAL	Unidade	4	492,50	1.970,00	
3.7	TONNER IMPRESSORA SHARP AL 1645 CS – ORIGINAL	Unidade	15	285,00	4.275,00	
3.8	TONNER IMPRESSORA LASEJET M1120 MFP – ORIGINAL	Unidade	30	255,00	7.650,00	
3.9	TONNER IMPRESSORA LASEJET 4015 (ORIGINAL) - ORIGINAL	Unidade	70	492,50	34.475,00	
3.10	TONNER IMPRESSORA HP LASERJET 1022 N – ORIGINAL	Unidade	13	265,00	3.445,00	
3.11	TONNER IMPRESSORA SAMSUNG SCX – 4623 F – ORIGINAL	Unidade	3	243,00	729,00	
3.12	TONNER IMPRESSORA SAMSUNG SCX – 4623 F – ORIGINAL	Unidade	3	252,50	757,50	
3.13	TONNER IMPRESSORA SAMSUNG CLX – 3175 N – ORIGINAL	Unidade	3	225,00	675,00	
3.14	TONNER IMPRESSORA SAMSUNG SEX – 4521 F – ORIGINAL	Unidade	3	259,00	777,00	
				Valor Total	do Lote (R\$)	69.438,50

#### 1. Obrigações da Contratada:

- 1.1. Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto no item 1.10.1 Parte A Preâmbulo, deste edital.
- 1.2. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.
- 1.3. Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado.
- 1.4. Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato.
- 1.5. Responsabilizar-se pela entrega incluindo os impostos e fretes necessários para entrega no local especificado acima.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412

Fax: 0xx 77 3429 -7410





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

### ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

		Modalidade de Licitação: Número: Pregão Eletrônico (SRP) 039/2013 - S				
1.	Razão Social da Empresa:					
2.	Razão Social da Empresa: CNPJ n°:I. Esta	ıdual:	I. Mı	unicipal:		_
3.	Endereço:				_	
4.	3. Endereço:					
5.	<ul> <li>Validade da Proposta: 120 (cento</li> </ul>	e vinte)) dia	ıs.			
6.	1 0	Ag.:	C/C	<b>:</b>		
7.	Representante da Empresa: RG: _					-
8.	<ul><li>Cargo: RG: _</li><li>A Unidade da Federação na qual</li></ul>		CPF:			
10	. Apresentamos nossa Proposta Eletrônico (SRP), referente ao consignadas no Edital, conform	objeto do P e abaixo:	E n°/20	013, acatando		
	LOT	E N°	(descrição			T.
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
			Val	  or Total do I	Lote (R\$)	
1	1. No preço estão contidos todos encargos sociais, previdenciário materiais e mão-de-obra a serem outros necessários ao fiel e integr. 2. Declaramos que tomamos cor cumprimento das obrigações ob Edital.  UF,	os custos e os, trabalhist empregados, al cumprime alecimento jeto desta li	as e comercia , seguros, fretes nto do objeto d de todas as	is, taxa de a s, rotulagem, e este Contrato informações atendemos a	administra embalagen e seus And e condiç	ção e lucro, s e quaisquer exos. ções para o
	Assinatura do	Representant	te Legal – Carir	nbo CNPJ		



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412

Fax: 0xx 77 3429 -7410





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

# ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	039/2013 - SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/ 2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 45.984 / 2012

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 039/2013

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

	dias do mês de do ano de 2013, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da
	MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓI	RIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim
Correia	n o 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o no 14.239.578/0001-00, neste ato
devida	mente representado pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, MÁRCIA VIVIANE DE
ARAÚ	JO SAMPAIO, brasileira, casada, enfermeira e advogada, residente à,
nesta c	ridade, portador do RG nº SP/BA e CPF nº, doravante denominado
CONT	RATANTE e a empresa sediada à
	RATANTE e a empresa sediada à sediada sed
	, Inscrição Estadual nº, doravante denominada
CONT	<b>RATADA</b> , neste ato representada pelo(a) Sr(a), brasileiro(a), casado(a),
	, residente e domiciliado(a) à, portador(a) do RG nº
segue r	relativo a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO
	ESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÍDIAS DE CD-R E DVD, PILHAS
	RSAS E TONNERS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS SETORES DA
SECR	ETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, COM RECURSOS PROVENINETES DO
	URO MUNICIPAL E FEDERAL, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital
	egão Eletrônico SRP nº/2013 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento
	ndente de transcrição, nas condições abaixo
1	<b>5</b> / <b>5</b>
1.	Cláusula Primeira – Objeto
1.1.	O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o
	Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE
	SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente
	quantificados e especificados na proposta apresentada em, originária da licitação
	Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2013, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo
	final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
	5
	LOTE N° (deceries a)

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412

Fax: 0xx 77 3429 -7410





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

Item	Descrição do Produto/ Serviço	Apres.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência
Valor Total do Lote (R\$)						

- 1.2. Os precos do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVICOS, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÒRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SMS
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições
- Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, 1.4. quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- 1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido
- 2. Cláusula Segunda - Dotação Orçamentária
  - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente
- **3.** Cláusula Terceira - Preço e Condições de Pagamento
- 3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) \_\_\_\_\_\_ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº. \_\_\_\_\_/2013, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado
- O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e **3.2.** emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412

Fax: 0xx 77 3429 -7410







# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

- **3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*
- **3.4.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
- **3.5.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
- **3.6.** A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei
- 4. Cláusula Quarta Validade
- **4.1.** Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade requisitante do presente processo licitatório
- 5. Cláusula Quinta Obrigações do Promitente Fornecedor
- **5.1.** Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente
  - **5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)
  - 5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 2.1.3. das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo SMS), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412

Fax: 0xx 77 3429 -7410





# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- 5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente
- 5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Precos, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital
- **5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação
- 5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo - Rua Coronel Gugé, 211, Centro, CEP 45.000-510 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3429 7410; e-mail: licita.saudevc@gmail.com

- **6.** Cláusula Sexta – Da Contratação
- 6.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa
- O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios **6.2.** e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas
- 6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado
- **6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência
- 6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições 6.6.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510 Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412

Fax: 0xx 77 3429 -7410





# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

- **6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado
- 7. Cláusula Sétima Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais
- **7.1.** O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado
- **7.2.** Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária
- **7.3.** Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor
- **7.4.** A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue
- 7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no Item 1.2 Parte A do Preâmbulo deste edital, que procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)
- **7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado
- **7.7.** Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário
- **7.8.** O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação
- 8. Cláusula Oitava Reajustamento e Revisão
- **8.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429 -7410

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARTICIPATIVO



# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado
- **8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
  - a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
  - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá
  - a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
  - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- **8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- **8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro
- **8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado
- **8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 19 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município
- 9. Cláusula Nona Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto
- **9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato
  - **9.1.1.** Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412

Fax: 0xx 77 3429 -7410





# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados
- b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual
- c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato
- d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos
- e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias
- g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha
- h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato
- 9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo
- 9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação
- 9.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista
- Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos 9.5. efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado
- **10.** Cláusula Décima - Das Penalidades
- 10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429 -7410

SECRETARIA MUNICIPAL DE e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
- **b**) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- **d**) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado
- 10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos
  - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação
  - **b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado
  - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo
    - **10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente
    - **10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso
    - **10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente
    - 10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta
    - **10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

#### 11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429 -7410 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE





# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses
  - a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
  - b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado
- **11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços
- **11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado
  - 11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

- **11.4.** O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório
- 12. Cláusula Décima Segunda Vinculação ao Edital de Licitação
- **12.1.** Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos
- 13. Cláusula Décima Terceira Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da	Conquista -	- BA	de	de 20

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412

Fax: 0xx 77 3429 -7410





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

Empresa (Razão Social)
emunhas:

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429 -7410





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

#### ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	XXX/2013 - SMS
	•

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MÍDIAS DE CD-R E DVD, PILHAS E TONNERS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E \_

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público
interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-
00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito
Municipal GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº
586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, residente e domiciliado à Rua I,
Quadra I, casa nº 24, Morada do Bem Querer, Candeias, Vitória da Conquista - BA, e
, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede
, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo
, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº
SSP/UF, inscrito no CPF, residente e domiciliado
, no, Bairro, cidade/UF, celebram entre si <b>CONTRATO PARA</b>
FORNECIMENTO DE MÍDIAS DE CD-R E DVD, PILHAS E TONNERS, conforme processo
licitatório tipo Pregão Eletrônico SRP n.º/2013 e Ata de Registro de preços nº/2013,
observadas as disposições das leis federais de n.ºs 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações posteriores,
dos decretos Municipais nº. 13.558/2010 e n.º 11.553/2004, e mediante as cláusulas e condições
seguintes:

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento, por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, de mídias de cd-r e dvd, pilhas diversas e tonners, para serem utilizados pelos diverso setores da Secretaria de Saúde - SMS, conforme condições, quantidades e especificações abaixo, incluindo as constantes do edital, que passam a fazer parte deste contrato como se aqui estivessem transcritas:

Lote/ Item	Descrição do produto/serviços licitados	Quant	UF VI. Unit		Vl. Total	

#### Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos adquiridos, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da emissão da Ordem de Compra pelo **CONTRATANTE**, através da Divisão de Compras.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412

Fax: 0xx 77 3429 -7410

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SAÚDE

GOVERNO PARTICIPATIVO



# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **2.2.** Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante Secretaria Municipal de Saúde SMS.
- **2.2.** Os produtos serão entregues pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, no endereço do Almoxarifado Central, situado na Avenida Filipinas, 269, Jurema Vitória da Conquista Bahia CEP: 45.023-300

#### Cláusula Terceira – DO PRAZO

	e Contrato tem como v , podendo ser reso	0				de		de
<u>Clá</u>	iusula Quarta – DO P	AGAMENTO	<u>0</u>					
•	meira deste contrato, es	), cujo v	CONTRATADA, valor unitário de cada neste preço todos os	produto enco	ntra-se e	especifi	icado na	

- **4.1**. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos e emissão da nota fiscal.
  - **4.1.1** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

#### Cláusula Quinta – DO REAJUSTE

- **5.1.** Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- **5.2**. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista-BA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido parecer.

#### Cláusula Sexta - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- **6.1.** É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;
- **6.2.** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros.

#### Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1. Substituir os produtos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade e/ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412

Fax: 0xx 77 3429 -7410







# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda;
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- **8.1.** Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

#### Cláusula Nona - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **9.1.** Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos ou prestação de serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- **9.2.** Deverá a unidade Requisitante da Secretaria Municipal de Saúde, também, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto deste contrato.
- **9.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

#### Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

- **10.1.** O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:
  - 10.1.1. Advertência;
  - 10.1.2. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
  - 10.1.3. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
  - 10.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
  - 10.1.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510

Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412

Fax: 0xx 77 3429 -7410





# Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

10.1.6. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

#### Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

<u>Cláusula Décima Segunda – DA DOTAÇÃO</u>	
As despesas decorrentes deste contrato correrão por Municipal de Saúde, Atividade, Elemento,	,
<u>Cláusula Décima Terceira – DO FORO</u>	
Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir as dúvida renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que, por estarem assim, ajustados, assinam o presente Coforma na presença das testemunhas abaixo, que també efeitos.  Vitória da Conquista - Ba,de	e seja.  ONTRATO em 05 (cinco) vias de igual teor e em o assinam, para que produza seus jurídicos
vitoria da Conquista - Ba,de	de 2013.
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS:	
12	

CPF:

R.G:

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510 Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412

Fax: 0xx 77 3429 –7410 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

CPF:

RG:

